



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI Nº 551 /2005. DE 06 ABRIL DE 2005.

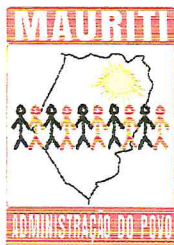
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mauriti do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Lei Municipal N.º 537 de 14 de dezembro de 2004, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, conforme as dotações abaixo especificadas.

ADICIONAL			
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
DOTAÇÃO	01.03.01.04.122.037.258 – Programa de atendimento aos compromissos de exercícios anteriores		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$	30.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	30.000,00
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DOTAÇÃO	01.08.01.12.361.232.259 – Programa de atendimento aos compromissos de exercícios anteriores		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$	5.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	5.000,00
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
DOTAÇÃO	02.06.02.10.122.037.260 – Programa de atendimento aos compromissos de exercícios anteriores		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$	3.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	3.000,00
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DOTAÇÃO	02.07.01.08.122.037.261 - Programa de atendimento aos compromissos de exercícios anteriores		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$	2.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	2.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	40.000,00

Art.2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 43 § 1.º, inciso III da Lei Federal N.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI CEARÁ, 06 de abril de dois mil e cinco.



ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal